



1860

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 4 5

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à abalisada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei versando sobre concessão de aumento aos servidores públicos municipais, na ordem de 38% - (trinta e oito por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.984.

O aumento ora concedido é o máximo que o orçamento da municipalidade permite, face a difícil situação financeira por que passa a Prefeitura Municipal de Caieiras, como é do conhecimento de Vossas Excelências.

Esclarecemos que as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Nesta conformidade, solicitamos, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Dispõe sobre concessão de aumento aos servidores públicos municipais.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1.984, um aumento de 38% (trinta e oito por cento), sobre o valor das referências constantes no anexo 12 da Lei Municipal nº 1523, de 18 de outubro de 1.983.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento ora concedido aplica-se aos ocupantes das funções do quadro suplementar de funções incidindo sobre o valor de suas respectivas referências.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias - próprias.

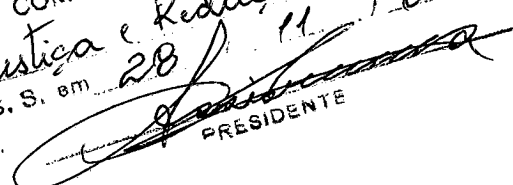
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de novembro de 1.983.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 01/12/83

PRESIDENTE


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Redação Finanças e Orçamento
S.S. em 28/11/83

PRESIDENTE